

LEI N. 10.875, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Cria e institui a Banda da Fundhas e a declara patrimônio cultural do Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e instituída a Banda da Fundhas e declarado patrimônio cultural do Município de São José dos Campos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 10 de abril de 2024.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 9/2024, de autoria do Vereador Marcão da Academia).